



PROCESSO N° 23398.000409/2018-42

CONTRATO N° 03/2018-Cascavel

ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018-CASCADEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCADEL E INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, **CAMPUS CASCADEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020, CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade nº 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, designado conforme Portaria nº 1.674/2019 do IFPR, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamento o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.095.582/0001-50, estabelecido na Rua Cassiano Ricardo, 952, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090, representado por seu Sócio Administrador, Senhor **JOÃO CARLOS COELHO MORENO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.995.422 SSP/PR e CPF/MF 552.549.939-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de *outsourcing* de impressão corporativa, de cópia, de digitalização, de OCR (*Optical Character Recognition*) de documentos dos *Campi* CASCADEL E QUEDAS DO IGUAÇU do Instituto Federal do Paraná, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006108/2018-26, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **01/2018**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

- 1.1.1 Redução do número de páginas PB (preto e branco) nas franquias dos equipamentos tipo 1, 2 e 3, que passam de 4.000 (quatro mil) para 1.000 (um mil) páginas por mês, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato, e a conseqüente adequação dos valores contratados. Esta alteração, isoladamente, representa uma supressão de R\$ 14.633,36, ou seja, 6,60% do valor do contrato;
- 1.1.2 Acréscimo de 1 (um) equipamento do tipo 1 para o *Campus* Cascavel, a partir de 01/08/2021. A alteração representa, isoladamente, o aditivo de R\$ 1.785,32, ou seja, 0,8% ao valor do contrato;
- 1.1.3 Supressão de 3 (três) equipamentos do tipo 2 para o *Campus* Cascavel, a partir de 01/08/2021. A supressão representa, isoladamente, R\$ 7.126,81, ou seja, 3,21% do valor do contrato;
- 1.1.4 Supressão de 1 (um) equipamento do tipo 3 para o *Campus* Cascavel, a partir de 01/08/2021. A supressão representa, isoladamente, R\$ 4.411,88, ou seja, 1,99% do valor do contrato;

- 1.2 A quantidade de total de equipamentos, conforme disposto acima, passa de 8 (oito) para 5 (cinco).
- 1.3 Considerando as alterações acima, o acréscimo perfaz o total de R\$ 1.785,32 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) ao valor do contrato, o que corresponde a um percentual de 0,8% (zero vírgula oito por cento), dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 §1º da Lei 8.666/93;
- 1.4 Considerando as alterações acima, as supressões perfazem um total de R\$ 26.172,04 (vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos), o que corresponde a um percentual de 11,80% (onze vírgula oito por cento), dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 §1º da Lei 8.666/93;
- 1.5 A Contratada abre mão de reajuste do período de fevereiro/2019 a fevereiro/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Devido às alterações mencionadas, a partir de 1º de agosto de 2021, o valor mensal do contrato passará de R\$ 221.835,43 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R\$ 200.998,02 (duzentos mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme tabela abaixo.

CAMPUS CASCAVEL									
Gp	Descrição do Bem/Serviço	Qtd Eqp	Qtd cópias/mês	Unid. Medida	Valores unitários(R\$)			Valor Máx Mensal	
					Franquia	Página PB	Página Colorida		
3	Equipamento Tipo 1 - Multifuncional laser monocromática A4 com Franquia de 1000 Páginas PB	4		Franquia	R\$ 218,61	R\$ 0,2186	-	R\$ 874,44	
	Equipamento Tipo 2 - Impressora laser monocromática A4 com Franquia de 1000 Páginas PB	0	-	Franquia	R\$ 101,30	R\$ 0,1013	-	-	
	Equipamento Tipo 3 - Impressora laser policromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas PB e 600 Páginas Color	1		Franquia	R\$ 396,00	R\$0,0921	R\$0,5065	R\$ 396,00	
	Página Excedente PB Equipamentos Tipo 1 e 2	-	12.000	Cópias		R\$ 0,0100	-	R\$ 119,87	
	Página excedente PB Equipamento Tipo 3	-	4.000	Cópias		R\$ 0,0100	-	R\$ 39,96	
	Página excedente Color Equipamento Tipo 3	-	600	Cópias		-	R\$ 0,1870	R\$ 124,67	
	CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 1.554,94

CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU								
Gp	Descrição do Bem/Serviço	Qtd Eqp	Qtde	Unid. Medida	Valores Unitários			Valor Máx Mensal
			Cópias / Mês		Franquia	Página PB	Página Colorida	
3	Equipamento Tipo 1 - Multifuncional laser monocromática A4 com Franquia de 1000 Páginas PB	1	-	Franquia	R\$ 218,61	R\$ 0,21861	-	R\$ 218,61
	Equipamento Tipo 2 - Impressora laser monocromática A4 com Franquia de 1000 Páginas PB	1		Franquia	R\$ 101,30	R\$ 0,1013	-	R\$ 101,30
	Equipamento Tipo 3 - Impressora laser policromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas PB e 600 Páginas Color	1		Franquia	R\$ 396,00	\$0,0921	R\$0,5065	R\$ 396,00
	Página Excedente PB Equipamentos Tipo 1 e 2	-	4.000	Cópias		R\$ 0,0104	-	R\$ 41,56
	Página excedente PB Equipamento Tipo 3	-	2.000	Cópias		R\$ 0,0104	-	R\$ 20,78
	Página excedente Color Equipamento Tipo 3	-	300	Cópias		-	R\$ 0,1870	R\$ 56,10
	CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO							

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154673/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800001

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contratantes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>LUIZ CARLOS ECKSTEIN Diretor Geral do Campus Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>JOÃO CARLOS COELHO MORENO Representante Legal Interativa Soluções Em Impressão Eireli</p>